

Justificativa técnica da singularidade do imóvel

Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, §5º, III)

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o conto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à concentração por inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IMÓVEL LOCALIZADO NA TV. JOÃO BRAZ DE SOUZA, nº 07, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO CAETANO DE ODIVELAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

O processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços. Conforme preceitua o **artigo 74, inciso V, da lei nº 14.133/2021**, onde versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

II – Contratado: MARIA DO CARMO ALVES RENDEIRO, BRASILEIRA, CASADA, CPF: 089.181.042-00, END: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 052, SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

III – Razão da Escolha do Imóvel: O imóvel foi escolhido porque: (I) está localizado em zona de fácil acesso; (II) possui estrutura para os fins solicitados, conforme laudo do setor de engenharia; (III) detém toda documentação necessária para a contratação:

IV – Justificativa da contratação: A presente contratação versa sobre a contratação de pessoa física para a necessidade de locação de imóvel para FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de São Caetano de Odivelas/PA, o Fundo Municipal de Saúde é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento do PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Após consulta ao setor de patrimônio imobiliário do município São Caetano de Odivelas/PA e a indisponibilidade de imóvel próprio com as características necessárias para o funcionamento base do PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, faz-se necessário a locação de um espaço que atenda plenamente aos requisitos e expectativas.

Assim, submeto a presente justificativa a Secretaria Municipal de Saúde para os fins do art. 72 da lei nº 14.133/2021.

São Caetano de Odivelas/PA, 21 de julho de 2025.

